



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 015 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 20/2024

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**PORTARIA Nº 015 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

*“Dispõe sobre a progressão na carreira do magistério público municipal e estabelece outras providências.”*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 553, de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a relação de professores com requerimentos de Progressão Funcional por Avanço Vertical da Carreira de Magistério Público Municipal – Educação Básica aprovados mediante decisão prolatada pela Comissão de Análise e Emissão de Parecer, instituída pela Portaria n. 14, de 20 de agosto de 2018, com respaldo em Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
01	ISAIAS RODRIGUES ARAÚJO	n. 947	2 para 3
02	RENATA VANNESCA PORTO RÊGO	n. 123	2 para 3

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 15 de março de 2024.

**Vicência Paula da Conceição Gomes**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. nº. 01 de 04-01-2021

Praça da Bandeira, n. 30, Centro – Telefone: (77) 9-9928-8792  
CEP: 46460000. Palmas de Monte Alto-BA – E-mail: smepma@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**PORTARIA Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

*“Divulga o Resultado Final da Renovação do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior”.*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas nos Editais n. 001/2022, 002/2022 e 001/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público o resultado final dos estudantes que obtiveram renovação do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, nos termos da Portaria nº 009, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de março de 2024, nos termos do ANEXO I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 18 de março de 2024.

**VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. nº. 205 de 13-12-2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
 CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**ANEXO I**

1.	AECIO SANTOS GONÇALVES
2.	ÁVILLA CHRISTE SANTOS MOREIRA
3.	BIANCA DE SALES MUNIZ
4.	CARINE DA SILVA BATISTA
5.	CARLOS MAGNO MARTINS MONTALVÃO
6.	CLEIDE DA SILVA BATISTA
7.	CLEIDIANE GOMES DE ALMEIDA
8.	DAIANE SILVA BARROS
9.	DANILO LOPES DE OLIVEIRA
10.	DOUGLAS GABRIEL ALVES DE ARAUJO
11.	ELISLAINE DA CRUZ SILVA
12.	FABIANA SANTOS SILVA
13.	FERNANDA BRAGA RODRIGUES
14.	FRANCYNNY SANTANA GOMES
15.	GIOVANNE DE ALMEIDA PEREIRA
16.	GISELE BASTOS LIMA BADARÓ
17.	ISADORA GONÇALVES OLIVEIRA
18.	IVANETE DOS SANTOS LIMA
19.	JEOVANNA MARTIELLY B AZEVEDO DOS SANTOS
20.	JOSEANE MUNIZ DUARTE
21.	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO
22.	KAILANNE MONTALVÃO S LOPES
23.	KAILA FERNAND ES BRANDÃO
24.	LAIANNE DE ALMEIDA OLIVEIRA
25.	LAIS DE SOUZA PORTO
26.	LARISSA HELLEN DA COSTA PORTO
27.	LUANA CARDOSO LOPES
28.	LUIZ MOREIRA BARBOSA
29.	MAIRA CAILANE ARAÚJO LOPES
30.	MARCOS DANIEL MAGALHÃES TEIXEIRA
31.	MARIA LUIZA CARDOSO SANTANA
32.	MELISSA VITÓRIA PORTO NOVAIS
33.	NAIARA FERNANDES DOS SANTOS
34.	NAYLA STEPHANIE ARAÚJO DIAS
35.	NISLAINE RORIZ DOS SANTOS
36.	QUELVE IGOR DA CRUZ PRATES
37.	REBECA MACHADO GOMES
38.	ROBÉRIO FRABRINE N DOS SANTOS
39.	ROSANIA DOS SANTOS MAGALHÃES DE SOUZA
40.	THALIA DE SOUZA SANTOS
41.	WALZENIRA MARQUES DOS SANTOS VIEIRA

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
 CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93**

**CONTRATO Nº 20/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

**FINALIDADE:** Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

**VIGÊNCIA:** duração máxima do período do ano letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 15 de março de 2024.

**VALOR:** percepção mensal de salário base no valor de R\$ R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

**CONTRATADO (A):** GARDÊNIA PINTO CARDOSO SANTANA, e inscrita no CPF sob o n. 005.275.465-00

**CONTRATANTE:** VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES.

**DATA:** 15 de março de 2024.

---

**VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**PROCESSO SELETIVO****AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR****EDITAL Nº 001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, torna pública a seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior.

**I - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A presente seleção visa à concessão de Auxílio Transporte aos estudantes hipossuficientes de curso de graduação superior, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

1.2 A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de documentos, com execução sob responsabilidade da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo;

1.3 A seleção será regida pelas regras presentes neste Edital, seus anexos e eventuais retificações e a inscrição do (a) candidato (a) implica na concordância com tais regras estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.4 O Cronograma do presente Processo Seletivo consta do Anexo I, deste Edital;

1.5 A realização da inscrição implica na concordância com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a essa seleção, bem como conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia.

**II - DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

2.1 O Auxílio Transporte tem como fundamento assegurar ao aluno o acesso e a permanência em curso de Ensino Superior, na perspectiva de formação cidadã e qualificação para o mercado de trabalho;

2.2 O Auxílio Transporte tem como objetivo a democratização das condições de acesso e permanência de alunos no Ensino Superior; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e contribuir para a promoção da inclusão social através da educação.

2.3 O Auxílio Transporte se destina prioritariamente aos estudantes hipossuficientes residentes no município de Palmas de Monte Alto/BA, oriundos da rede municipal de educação básica, que necessitem se deslocar até 60 km (sessenta quilômetros) para acessar Instituições de Graduação de Ensino Superior Presencial, com cursos de carga horária mínima de 2.400 horas e com renda familiar

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

de até 03 (três) salários mínimos;

**III - DO VALOR E DAS VAGAS**

3.1 As despesas desse benefício serão custeadas com recursos próprios, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

3.2 Os valores declinados no caput deste artigo, e em conformidade ao art. 5º da Lei Municipal 644, poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise orçamentaria municipal.

3.3 O valor será pago a cada estudante proporcionalmente aos dias letivos com aulas marcadas, tomando por base de cálculo o calendário acadêmico disponibilizado pelas instituições.

3.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao benefício no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), creditado mensalmente em conta corrente de titularidade do(a) beneficiário(a), em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do Município, ou do responsável legal, ou tutor, caso o discente seja menor de idade;

3.5 Serão disponibilizadas 29 vagas, para o primeiro semestre do ano letivo em curso, que poderá ser alterado de acordo interesse e disponibilidade da Administração Pública, conforme a Lei Municipal n. 644 de 2019.

**IV - DA CONCESSÃO**

4.1 O critério de seleção será com base no estudo socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a), sendo garantido aos discentes o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da renda familiar ou qualquer impedimento descrito no item 4.2.

4.2 Ficam impedidos de receber o Auxílio Transporte que trata a Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019:

- a) O aluno que não residir no município de Palmas de Monte Alto/BA;
- b) O aluno que já concluiu o Curso de Graduação Superior;
- c) O aluno que mudar de curso, a qualquer tempo, por mais de duas vezes durante o período em que recebe o auxílio transporte;
- d) O aluno que for reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;
- e) O aluno que apresentar bimestralmente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) O aluno que deixar de apresentar os documentos, e/ou apresentar documentos falsos, quando solicitados pela Comissão responsável pela concessão do Auxílio Transporte;
- g) O aluno que ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- h) O aluno que não atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos em lei.

**V - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 19 a 22 de março de 2024, presencialmente,

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário de funcionamento, mediante comprovante a ser gerado no ato;

5.2 Para inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo III deste Edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF dos componentes familiares que vivam sob o mesmo teto;
- e) Cópia do Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto);
- g) Cópia do Cartão de Débito do candidato ou responsável, a ser creditado o benefício, preferencialmente Banco do Brasil;
- h) Declaração do Resumo Familiar do Cadastro Único para Programas Sociais;
- i) Declaração Original de matrícula e/ou Comprovante de matrícula;
- j) Declaração de frequência;
- k) Declaração de Plano de Curso e/ou Histórico Escolar;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- m) Certidão Negativa Municipal.

5.3 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope a ser lacrado, na presença de um representante da Secretaria, sob responsabilidade do candidato, identificado na parte externa com formulário de entrega de documentos, conforme Anexo IV;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;

5.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

5.6 As informações prestadas nos formulários de Inscrição e Socioeconômico são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Seleção o direito de excluir do certame aquele que não preencher tais documentos da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;

5.7 As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do requerimento de inscrição, determinará o cancelamento da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.8. A inscrição que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;

5.9 Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Seleção procederá à avaliação dos documentos.

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**VI - DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO**

6.1 A Comissão de Coordenação da seleção será responsável pela análise e julgamento documental e do estudo socioeconômico dos (as) candidatos (as), podendo realizar entrevistas individuais com os (as) candidatos (as), caso julgar necessárias.

6.2 Os (as) candidatos (as) serão classificados, no Resultado Final Provisório, de acordo com a análise socioeconômica apurada pela Comissão, cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se alcance o número de vagas destinadas ao programa, conforme disponibilidade de recursos ou até que esgotem os (as) candidatos (as) classificados (as).

6.3 O Resultado Final Provisório será publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de março de 2024, terça-feira, e constará a identificação dos candidatos classificados e desclassificados.

**VI - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO**

7.1 O (A) candidato (a) que desejar, poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, no horário local de atendimento.

7.2 Caberá à Comissão de Coordenação responsável pela Seleção proceder à avaliação e julgamento do recurso;

7.3 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

7.4 Não serão avaliados os recursos interpostos contra resultado de outros candidatos;

7.5 Os resultados dos recursos julgados serão divulgados até 03 (três) dias úteis após o prazo final de interposição dos recursos através de publicação no Diário Oficial do Município, como Resultado Final Definitivo.

**VII - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O Resultado Final Definitivo da Seleção será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**VIII - DA RENOVAÇÃO**

9.1 A seleção dar-se á semestralmente, conforme o número de vagas disponíveis;

9.2 No ato de renovação, que ocorrerá por semestre, deverá ser apresentada declaração de matrícula, declaração de frequência referente ao semestre, que não pode ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula, emitida pela Instituição de Ensino Superior, e declaração de manutenção dos critérios socioeconômicos.

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A concessão e permanência do aluno ao recebimento do Auxílio Transporte que trata este Edital está condicionada ao cumprimento da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

10.2 O benefício de Auxílio Transporte concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso haja alterações nas condições estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

10.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgar amplamente este Edital, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção;

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar esta Seleção, não assistindo aos (às) candidatos (as) direito à reclamação de qualquer natureza;

10.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer dessa Seleção, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a Concessão do benefício, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

10.6 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos (as) candidatos (as) terão validade somente para esta Seleção e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;

10.7 Finda a seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Educação a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as);

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada para esse fim;

10.9 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto/BA, em 18 de março de 2024.

**VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 205 de 13-12-2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/81DE-6D2C-7A6E-697B-18B5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81DE-6D2C-7A6E-697B-18B5



### Hash do Documento

4c6af10661acdc05d3e9d6af48b5dd80c131f63d3ec13bc584fca3354fbc36b6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2024 15:48 UTC-03:00